

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.225, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado a atender às seguintes dotações:

03.01 - PROCURADORIA
041220002.2.170 - Manutenção da Procuradoria
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais(F.43)
06.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.173 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições(F.114)R\$ 30.000,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica(F.167)
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica(F.177)
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica(F.187)

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



F E

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

041230002.0.006 - Juros e Amortização da Dívida com Poço Tubular Profundo

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.169)...........R\$ 247.500,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.189)..........R\$ 150.000,00

Art. 3° Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES 7883 ASSINADO DIOMEDES FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital VOLTOLIM:015519 por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM - Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.